



LEI N° 725/95

(23 de janeiro de 1995)

Dispõe sobre: ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 718, DE 09 DE JANEIRO DE 1995.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Franco da Rocha aprova, e eu MÁRIO MAURICI DE LIMA MORAIS, na qualidade de Prefeito Municipal sanciona e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a recriar o cargo de Diretor Jurídico, de provimento em confiança, na referência "31", na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

§ 1° - A recriação do cargo de Diretor Jurídico tem por fundamento o disposto na alínea "c", do inciso 1°, do artigo 1° da Lei 718, de 09 de janeiro de 1995.

§ 2° - O Diretor Jurídico, ora criado por esta Lei, exercerá as atribuições constantes da Diretoria dos Negócios Jurídicos e da Administração.

Artigo 2° - Aos cargos criados pela Lei 718, de 09 de janeiro de 1995 será concedida a gratificação de que trata as Leis Municipais de n° 511 e 512, de 28 de janeiro de 1993.

Artigo 3° - Fica extinta a alínea "f" do artigo 3° da Lei Municipal n° 718, de 09 de janeiro de 1995.

Artigo 4° - A Lei Municipal n° 718, de 09 de janeiro de 1.995, entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 1995.

Parágrafo Único - A Lei Municipal n° 718, de 09 de janeiro de 1995, deverá ser regulamentada através de Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação, conforme o estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Franco da Rocha

Lei 725/1995

Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, 23 de janeiro de 1995.

MÁRIO MAURICI DE LIMA MORAIS

Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria de Administração e Negócios Jurídicos e Publicada no Quadro da Portaria da Prefeitura Municipal.

ELIZABETH JANE DE OLIVEIRA

Diretora de Administração

MIGUEL REIS AFONSO

Diretor de Administração e Negócios Jurídicos